



# TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

## 20 ANOS DE COMBATE

[1995 - 2015]



Desde 1995, quando o governo brasileiro reconheceu a existência do trabalho escravo no Brasil, foram libertados mais de 47 mil trabalhadores nessa situação em todo o país. Até 2013, o trabalho escravo era flagrado principalmente em atividades econômicas rurais, como a pecuária, a produção de carvão e os cultivos de cana-de-açúcar, de soja e de algodão. Desse ano em diante, a violação se deu preponderantemente na zona urbana em setores como a construção civil e o têxtil.

Os trabalhadores libertados são, em sua maioria, migrantes internos ou imigrantes estrangeiros, que deixaram suas casas para a região de expansão agropecuária na fronteira com a floresta amazônica ou para grandes centros urbanos. Saem de suas cidades em busca de novas oportunidades e/ou atraídos por falsas promessas de aliciadores de mão-de-obra, conhecidos como “gatos”. A precariedade socioeconômica costuma ser o motivador dessa migração forçada.

Quando chegam ao destino, acabam sendo explorados, submetidos a **CONDIÇÕES DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**.

Mesmo quando resgatados da situação de escravidão, o risco de serem vítimas da mesma exploração é alto: uma vez que retornam para a mesma situação de vulnerabilidade, tendem a aceitar um trabalho mal pago e sem garantias de respeito aos direitos do trabalhador.

Diante dessa situação, o poder público e organizações da sociedade civil têm se dedicado ao combate dessa grave violação de direitos humanos por meio da prevenção ao problema, assistência ao trabalhador resgatado e repressão ao crime. Nessa publicação, detalhamos as características do trabalho escravo e as principais ações para a sua erradicação, realizadas nos últimos 20 anos.

# O QUE É TRABALHO ESCRAVO?

*No Brasil, o trabalho análogo ao de escravo, definido pelo Artigo 149 do Código Penal, não é caracterizado por meras infrações trabalhistas. Ele é um crime contra a dignidade humana, passível de punição (2 a 8 anos de reclusão, mais multa).*

*Qualquer um dos quatro elementos a seguir é suficiente para configurar a exploração de trabalho escravo:*

## » **TRABALHO FORÇADO**

o indivíduo é obrigado a se submeter a condições de trabalho em que é explorado, sem possibilidade de deixar o local seja por causa de dívidas, seja por ameaça e violência física ou psicológica

## » **JORNADA EXAUSTIVA**

expediente penoso que vai além de horas extras e coloca em risco a integridade física do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para a reposição de energia. Há casos em que o descanso semanal não é respeitado. Assim, o trabalhador também fica impedido de manter vida social e familiar

## » **SERVIDÃO POR DÍVIDA**

fabricação de dívidas ilegais referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho. Esses itens são cobrados de forma abusiva e descontados do salário do trabalhador, que permanece sempre devendo

## » **CONDIÇÕES DEGRADANTES**

um conjunto de elementos irregulares que caracterizam a precariedade do trabalho e das condições de vida sob a qual o trabalhador é submetido, atentando contra a sua dignidade, como descrito a seguir.

# CONDIÇÕES DEGRADANTES

## ALOJAMENTO PRECÁRIO

Em muitos casos, os trabalhadores vivem em barracos de lona em chão de terra. Muitas vezes precisam dormir em redes ou mesmo quando há camas, faltam colchões. Os alojamentos são precários, sujos, sem instalações sanitárias, sem energia elétrica ou com fiação exposta, sem água potável e quase sempre superlotados.



© Sérgio Carvalho

## FALTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Quando adoecem ou se machucam, os trabalhadores não recebem nenhum tipo de tratamento. Muitas vezes, a saúde do trabalhador é colocada em risco devido ao não fornecimento de equipamentos de proteção individual para sua segurança.



© Sérgio Carvalho

## PÉSSIMA ALIMENTAÇÃO

A quantidade da comida é escassa, raramente há presença de proteína (carne), e muitas vezes é armazenada de forma inadequada para sua conservação. A alimentação é insuficiente para renovar as forças do trabalhador depois de horas de serviço pesado.



© Sérgio Carvalho

## FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO E ÁGUA POTÁVEL

Há casos em que peões improvisam fogões e latões para armazenar água. A fonte costuma ser a mesma para cozinhar, beber, tomar banho, lavar a roupa, as panelas e os equipamentos utilizados no serviço. Os banheiros não têm água encanada nem sistema de esgoto, e geralmente são inexistentes ou insuficientes para o número de pessoas. Na zona rural, a água é retirada da mesma fonte em que bebem os animais da fazenda.



© CDVDH - Açailândia (MA)

## MAUS-TRATOS E VIOLÊNCIA

Humilhações verbais e uso de violência são usados para intimidar os trabalhadores. Castigos e punições são outras formas de coagi-los para que não reclamem das condições a que estão submetidos, servindo de “exemplo” para reprimir os outros.



© Sérgio Carvalho



Há ainda outros elementos que corroboram para cercar a liberdade do trabalhador:

- » **RETENÇÃO DE SALÁRIO** Em vez de pagar o salário, o “gato” ou o empregador diz que o salário só será pago no final da empreitada, o que obriga os trabalhadores permanecerem no local de serviço com a esperança de que, um dia, receberão. Assim, eles são impedidos de deixar o local, além de pesar a humilhação de retornar para casa sem dinheiro.
- » **ISOLAMENTO GEOGRÁFICO** Os trabalhadores escravizados podem ser levados para áreas muito distantes de sua cidade ou em regiões de difícil acesso. Chegam a percorrer dezenas de quilômetros até o local do trabalho, que às vezes fica dentro da floresta, longe de estradas e meios de comunicação, como telefones públicos. Os trabalhadores, afastados das famílias, da sua comunidade e de seus locais de origem, também ficam sem proteção: eles não sabem a quem recorrer.
- » **RETENÇÃO DE DOCUMENTOS** O “gato” ou o empregador apreende os documentos dos trabalhadores, como carteira de identidade ou de trabalho para impedir a fuga e a denúncia.

# 20 ANOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

1995

- **Reconhecimento da existência do trabalho escravo contemporâneo** por parte do governo brasileiro. O Brasil é uma das primeiras nações do mundo a admitir o problema em seu território.
- **Criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel** do Ministério do Trabalho e Emprego, coordenado por Auditores Fiscais do Trabalho, responsável por fiscalizar as condições de trabalho nas propriedades e libertar trabalhadores escravizados. Desde então, foi responsável pela libertação de 47 trabalhadores em todo o Brasil.



## DESAFIOS EM 2015

- » **AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO** Desde o começo da década de 1990, o número de Auditores-fiscais não é tão baixo no país. Hoje são pouco mais 2,7 mil profissionais em atividade, mas seriam necessários, no mínimo, outros 5 mil. O número, que chegou a 3.464 em 1996, teve altos e baixos nos últimos anos, mas, desde 2011, vem despencando.
- » **LISTA SUJA** No final de 2014, o Supremo Tribunal Federal – STF suspendeu, por liminar, a sua publicação após a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias protocolar ação, alegando a inconstitucionalidade da lista.
- » **ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL** O relator da reforma do Código Penal na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Vital do Rêgo (PMDB-PB), acatou as emendas que mudam o conteúdo do artigo 149. A alteração exclui as condições degradantes de trabalho e a jornada exaustiva como elementos definidores de trabalho análogo ao de escravo, esvaziando esse conceito.
- » **SEGURANÇA DOS AGENTES PÚBLICOS** Depois da Chacina de Unai, até agora sem julgar os mandantes do crime, vários Auditores-Fiscais do Trabalho sofreram atos de violência, sob forma, entre outras, de espancamentos, perseguições e ameaças de morte.

2001

- Fundação da ONG **Repórter Brasil**, organização dedicada ao combate do trabalho escravo e outras violações de direitos humanos por meio do jornalismo, pesquisa e ações educativas.

2002

- Elaboração do **1º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo**, em que são previstas ações de prevenção, assistência ao trabalhador resgatado, repressão ao crime de trabalho escravo para a erradicação do problema no país.
- Instituição da **Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae)**, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e composta por atores da sociedade civil e do poder público, é responsável por coordenar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. É também sua função acompanhar a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional e avaliar a proposição de estudos e pesquisas sobre o trabalho escravo no país.

- **Reformulação do artigo 149 do Código Penal** de 1940, que proibia a “redução de alguém à escravidão”. O artigo passa a estabelecer a proibição à condição análoga à de escravo e inclui os seguintes elementos: “trabalho forçado”, “jornada exaustiva”, “condições degradantes de trabalho” e “restrição da liberdade dos trabalhadores” em sua definição.

- Criação da **Lista Suja** (ou Cadastro de Empregadores da Portaria Interministerial, regulado pela portaria 02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República). O documento publica, a cada semestre, a relação de empregadores flagrados com mão de obra escrava e que tiveram oportunidade de se defender em primeira e segunda instâncias administrativas, antes de ser confirmado o conjunto de autuações que configuraram condições análogas às de escravo. Esse cadastro é utilizado por instituições financeiras para evitar créditos e financiamentos a quem empregou esse tipo de mão de obra e a empresas para consultarem o histórico de fornecedores de sua cadeia produtiva.

2003

- **Chacina de Unai:** assassinato de um motorista e três auditores fiscais do trabalho durante uma operação de fiscalização em Unai (MG).
- Fundação do **Escravo, nem pensar!**, da Repórter Brasil, programa educacional dedicado ao combate ao trabalho escravo por meio de ações de prevenção.

2004

- Criação do **Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo**, pelo qual empresas brasileiras e multinacionais assumem o compromisso de não comprar matéria prima de fornecedores que tenham utilizado o trabalho escravo em sua produção.

2005

- **Fazenda Cabaceiras, em Marabá (PA):** primeira fazenda expropriada pelo uso de trabalho escravo contemporâneo, na qual foi criado o Assentamento 26 de março.
- **Competência para julgar crimes de trabalho escravo é da Justiça Federal** (e não da Estadual), segundo decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

2006

- **Maior quantidade de trabalhadores libertados em um flagrante:** 1.064 trabalhadores na fazenda de cana Pagrisa, em Ulianópolis (PA)

2007

- Lançamento do **2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo**.

2008

- Fundação do **Assentamento Nova Conquista, em Monsenhor Gil (PI):** trabalhadores escravos libertados conquistam uma terra por meio da reforma agrária após mobilização.
- Lançamento da primeira experiência no país de capacitação profissional para trabalhadores resgatados da escravidão, o **Projeto Qualificação – Ação Integrada no MT**.

2009

- Libertação de imigrantes escravizados pela marca de roupa Zara: o caso dá visibilidade à **exploração de latino-americanos no setor têxtil** em São Paulo. A marca viu suas ações despencarem na bolsa de valores.

2011

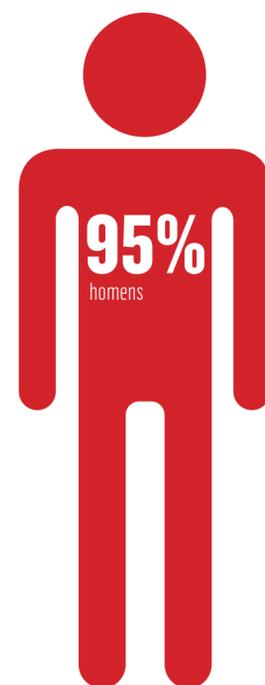
- **Maior condenação do país por uso de mão obra escrava:** R\$ 5 milhões de indenização pagos pela empresa Lima Araújo Agropecuária por ter escravizado 180 trabalhadores.
- Pela primeira vez, a quantidade de trabalhadores resgatados do **trabalho escravo em atividades urbanas** é maior do que a quantidade de casos ocorridos na zona rural devido às libertações na construção civil.
- Registro dos **primeiros casos de haitianos escravizados** no Brasil, trabalhando na construção civil, mineração e indústria têxtil.

2013

- **Aprovação da Emenda Constitucional 81**, que prevê a expropriação de propriedades rurais e urbanas nas quais for flagrado o uso do trabalho escravo para a destinação delas à reforma agrária ou programas de habitação.

2014

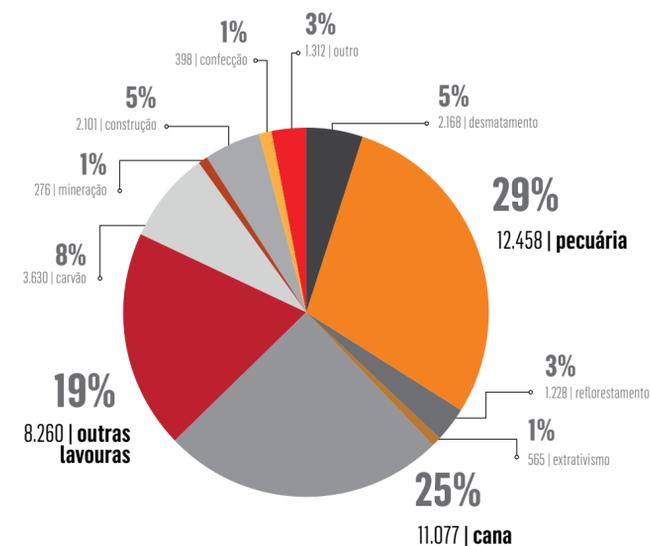
## RAIO-X QUEM É O TRABALHADOR ESCRAVO CONTEMPORÂNEO



Mais de **47 mil** trabalhadores resgatados desde 1995



## Trabalhadores libertados entre 2003 e 2014 POR ATIVIDADE



Em 2015, o Brasil completa 20 anos de combate ao trabalho escravo. Desde 1995, quando o governo brasileiro reconheceu essa violação de direitos humanos no país, mais de 47 mil trabalhadores foram resgatados em condições degradantes de trabalho, submetidos a jornadas penosas e abusivas.

Esta publicação, produzida pela Repórter Brasil e pelo Sinait (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho), apresenta as principais características do trabalho escravo contemporâneo e as ações realizadas para a erradicação dessa prática vergonhosa empreendida por atores da sociedade civil e do poder público.

## REALIZAÇÃO



### **Trabalho escravo contemporâneo :: 20 anos de combate (1995 – 2015)**

Pesquisa e texto: programa Escravo, nem pensar! • Edição: programa Escravo, nem pensar! e Sinait • Projeto gráfico: Gabi Juns • Foto da capa: Sérgio Carvalho

Tiragem: 8 mil cópias – Distribuição gratuita 2015 • Livre reprodução, desde que citada fonte • Copyleft – licença Creative Commons 2.0

[www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br) / [www.sinait.org.br](http://www.sinait.org.br)